



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 659, de 07 de março de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar ~~em~~ emergencialmente professores de Currículo por Disciplina, àrea 2(dois).

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 22(vinte e dois) professores do Currículo por Disciplina: Área 2(dois) para atuarem nas Escolas Municipais.

Art. 2º– A Presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º– O vencimento a ser pago será correspondente ao professor M2, Padrão 5A.

Art. 4º– As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

02 / 03 / 95